



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº.2178 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

CRIA E IMPLANTA O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO – PLANDET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica implantado o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PLANDET, elaborado pelo órgão Municipal de Gestão do Turismo, com apoio do Conselho Municipal de Turismo, que contém ações que serão executadas pelo organismo oficial municipal de turismo, conforme o determinado na Política Municipal de Turismo.

Art. 2º- O plano Municipal de Turismo constitui-se da organização, do planejamento para execução da política municipal de turismo e tem como objetivo fomentar e desenvolver o turismo no município de Nova Lima, gerando o aumento da permanência, do gasto e do número de turistas que visitam a cidade, além de captar eventos para o município.

Art. 3º- Justifica-se a implantação do Plano Municipal de Turismo para o município de Nova Lima pela possibilidade de aumento na geração de trabalho e renda, melhoria na qualidade de vida do habitante da cidade de Nova Lima e conseqüentemente elevação no grau de satisfação dos turistas.

Art. 4º- O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Nova Lima é composto por dois Macros Programas de Ações: Macro Programa de Investimentos em Organização e Gestão e Macro Programa de Investimento em informação Turística e Informação, a cada um deles estão agregadas ações contempladas em sub-programas específicos.

As Arguias I
24/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 5º- São assim definidos os dois Macro Programas e seus sub-programas de ações:

I. MACRO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

a- Sub-programa de Desenvolvimento Turístico: responsável pelo planejamento de desenvolvimento turístico da Rota Honório Bicalho, Rota Sede, Rota Macacos, Rota Vila da Serra e Rota 040, contemplando ações de gestão, controle, investimento e fomento do turismo local.

b- Sub-programa de Desenvolvimento de Ecoturismo: responsável pelo investimento no desenvolvimento sustentável de atividades voltadas ao ecoturismo no município e incentivo a suas ações específicas.

c- Sub-programa de Relações Institucionais para o Turismo: incentivo a participação em feiras, fóruns, seminários e eventos do gênero, participação ativa em associações, entidades e outros do setor bem como relações diretas com órgãos e organismos governamentais em todas as suas esferas e âmbitos de governo.

d- Sub-programa de Manutenção do COMTUR e FUMTUR: garantia da manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Turismo, incentivando e proporcionando condições como locação de Equipamentos áudio-visual, suporte a todos os eventos organizados pelo Conselho, Coffee Breaks para eventos organizados pelo Conselho, enfim prestar toda assessoria técnica.

e- Sub-programa de Organização da Oferta Turística: proporcionar e incentivar roteirização da oferta, pesquisas de oferta e demanda, Programa de Trabalho para Organização da Oferta Turística, programas de incentivo a instalação de empreendimentos turísticos e outras atividades relativas a organização da oferta turística do município.

f- Sub-programa de Capacitação Profissional para o Turismo: proporcionar qualificação da mão de obra para o turismo oferecendo e incentivando cursos de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional para o turismo e suas áreas afins. Incentivo a preparação e aprimoramento, além do fortalecimento de grupos gestores de apoio ao turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

II. MACRO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM PROMOÇÃO TURÍSTICA E INFORMAÇÃO

a- Sub-programa de Marketing: produção de material promocional, folhetos e posters, cartões postais, vídeos, banco de imagens, atualização do acervo fotográfico digital, souvenirs e brindes, *Fam Tours, Workshops, Press Trips*, Site Inspection, atualização constante dos Postos de Atendimento ao Turista (CAT), criação e manutenção de banco de dados de eventos nacionais para suporte à captação, e outros do gênero.

b- Sub-programa de Sensibilização para o turismo: preparação cíclica da comunidade para receber o turismo e o turista oferecendo cursos de sensibilização constantes.

c- Sub-programa de Eventos Turísticos: criação, manutenção e apoio a eventos no município tanto tradicionais quanto novos. Incentivo a manifestações culturais, artísticas, folclóricas ou cívicas e incentivo ao desenvolvimentos de feiras de arte e artesanato.

Art. 6º- Cabe ao órgão municipal oficial de turismo apoiar técnica e financeiramente os projetos constantes deste plano.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de novembro de 2010.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am